**DECRETO Nº 176/2015 – DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E PAGAMENTO DE ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do artigo 83, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada, a partir do dia 20 de julho de 2015, a realização de serviço extraordinário que resulte em pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Excetuam-se da vedação estabelecida no artigo anterior, a realização de serviços extraordinários para atendimento de situações de urgência e emergência previamente autorizadas pelo Secretário responsável pela área ou pelo Chefe do Executivo Municipal e os serviços destinados ao funcionamento do SAMU e do transporte de pacientes.

**Art. 3º** Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais poderão ser submetidos à análise e apreciação da Comissão criada pelo Decreto nº 174, de 10 de julho de 2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2015.

**NEURI BRUNETTO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Roberta Mezzomo Verza

Funcionária Designada